



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 265/1975

SÚMULA: Concede isenção de pagamento para aforamento perpétuo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

ART. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção de pagamento para aforamento perpétuo da sepultura 845 da quadra 4, do Cemitério Público Municipal, ao Sr. Joaquim Paulo Moraes, local onde estão sepultados os restos mortais de sua esposa Sr^a, Joana Barbosa de Moraes.

ART. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 1º de Julho de 1975.

Dr. Antonio Waldemar Garcia
Prefeito Municipal

José Ferrarini
Chefe de Gabinete

Projeto nº. 14/1975.
Autor: Executivo Municipal.